



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 8/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS
PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

Aos 26 dias do mês de abril de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Sertão/RS, sito à Av. Getúlio Vargas, 563, nº 90, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **8/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em **26/04/2021**, publicada no site do Município (www.sertao.rs.gov.br), resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item "1 do objeto" do Edital de Pregão nº **8/2021**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Caput, dos Decretos Municipais nº 013/2019 e 050/2020, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços dos serviços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item/Produto Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr.Unitário	Valor Total

9636 - Recapagem Pneu 295/80-22.5 - Borrachudo - misto				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	40,0000	392,9577	15.718,31
2° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	BOREX	40,0000	394,4872	15.779,49
3° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	40,0000	532,6087	21.304,35
9637 - Vulcanização 295/80-22.5				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	20,0000	114,0845	2.281,69
2° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	OURO NEGRO	20,0000	116,0255	2.320,51
3° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	20,0000	159,7825	3.195,65
1985 - Recapagem dianteira 12.4-24, agrícola,				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	370,0000	740,00
2° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	AGRO TIPLER	2,0000	385,0000	770,00
3° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	2,0000	395,0000	790,00
5583 - Recapagem Pneu 18.4 - 30, agrícola,				
1° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	AGRO TIPLER	2,0000	658,9300	1.317,86
2° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	680,0000	1.360,00
3° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	2,0000	1.046,6400	2.093,28
9639 - Vulcanização 18.4/30				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	4,0000	160,0000	640,00
2° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	OURO NEGRO	4,0000	183,0357	732,14
3° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	4,0000	301,6791	1.206,72
3355 - Recapagem Pneu 1.400x24, G2, estrutura Radial,				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	20,0000	553,7037	11.074,07
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	20,0000	561,9266	11.238,53
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	AGRO TIPLER	20,0000	1.078,4915	21.569,83
3362 - Vulcanização 1.400X24				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	16,0000	170,3706	2.725,93
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	16,0000	172,5919	2.761,47
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	OURO NEGRO	16,0000	339,3855	5.430,17
9634 - Recapagem Pneu 12-16.5, estrutura Radial,				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	295,0000	590,00
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	2,0000	300,0000	600,00
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	AGRO TIPLER	2,0000	325,0000	650,00
5579 - Recapagem Pneu 19.5L - 24, estrutura Radial,				
1° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	4,0000	512,1212	2.048,48
2° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	4,0000	518,8953	2.075,58
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	AGRO TIPLER	4,0000	1.682,2917	6.729,17
8867 - Vulcanização 19.5-24				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	4,0000	118,6050	474,42
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	4,0000	137,8800	551,52
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	OURO NEGRO	4,0000	442,7075	1.770,83
11361 - Recapagem de Pneu 17.5 x 25, L3, estrutura Radial,				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	4,0000	645,0000	2.580,00
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	4,0000	650,0000	2.600,00
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	AGRO TIPLER	4,0000	850,0000	3.400,00
3352 - RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18, estrutura Radial,				

1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	365,0000	730,00
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	2,0000	375,0000	750,00
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	AGRO TIPLER	2,0000	500,0000	1.000,00
3353 - RECAPAGEM PNEU 10.5/65 - 16, estrutura Radial,				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	195,0000	390,00
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	2,0000	200,0000	400,00
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	AGRO TIPLER	2,0000	250,0000	500,00
9633 - Recapagem Pneu 17.5L - 24, estrutura Radial,				
1° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	2,0000	411,9950	823,99
2° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	2,0000	435,2000	870,40
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	AGRO TIPLER	2,0000	1.280,5755	2.561,15
3363 - Vulcanização 17.5X24				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	4,0000	102,4000	409,60
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	4,0000	118,7519	475,01
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	OURO NEGRO	4,0000	359,7125	1.438,85
3356 - RECAPAGEM PNEU 1000X20, Borrachudo - misto,				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	8,0000	226,0870	1.808,70
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	8,0000	228,2609	1.826,09
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	BOREX	8,0000	325,6579	2.605,26
3365 - Vulcanização 1000x20				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	4,0000	67,8250	271,30
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	4,0000	68,4775	273,91
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	OURO NEGRO	4,0000	98,6850	394,74
3361 - RECAPAGEM 750 - 16, estrutura Radial,				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	4,0000	122,5000	490,00
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	4,0000	125,0000	500,00
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	BOREX	4,0000	150,0000	600,00
3357 - Recapagem Pneu 275/80 R 22.5, borrachudo - misto,				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	20,0000	247,8261	4.956,52
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	20,0000	252,1739	5.043,48
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	BOREX	20,0000	435,8974	8.717,95
3364 - Vulcanização 275/80R22.5				
1° AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	VIPAL	10,0000	74,3480	743,48
2° VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	VIPAL	10,0000	75,6520	756,52
3° GARBIN & BERGAMO CIA LTDA	OURO NEGRO	10,0000	128,2050	1.282,05

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante empenho, por e-mail, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 Os itens adquiridos com base neta Ata deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. E deverão ser entregues junto na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no Município de Sertão-RS.

5.3 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os serviços entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados imediatamente após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Participante - OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações. O OP - será nesta Ata o Secretário de Obras e Viação, ou por servidor devidamente designado para esta função, que exercerão rigoroso controle.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Sertão/RS 26 de Abril de 2021.

Leonara Mattana
Órgão Gerenciador

AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

ARBIN & BERGAMO CIA LTDA

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
Empresas Registradas

Testemunhas:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento Projetos e Gestão

Agenor Franscisco Delanora
Secretário Municipal de Obras